



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

Ofício GAPRE/CMJ Nº 012/2021.
Em 05 de abril de 2021.

A Ilustríssima Senhor(a) Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho a esta Comissão para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei nº 003/2021 do Poder Legislativo, para posterior apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Ao tempo renovamos a Vossa Senhoria, nossas consideração e elevada estima

Álvaro Ancelmo Teixeira
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
(Casa de Antonio Luiz Leite)

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 2021

AUTORIA:

VEREADORA CINALVA LEITE DE SOUSA LIMA

VEREADORA ISABELLA SILVÉRIO TEIXEIRA DA ROCHA

Dispõe sobre o fornecimento da alimentação escolar aos estudantes de rede municipal de ensino em momento de pandemia e suspensão das atividades escolares na modalidade presencial no Município de Juru-PB, enquanto durar o estado de calamidade pública e a suspensão das aulas nas escolas municipais.

Art. 1º. Fica o Município de Juru tendo como prioridade fornecer alimentação escolar aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino enquanto perdurar a decretação de Estado de Calamidade Pública ou a suspensão de aulas e atividades nas escolas públicas municipais.

Art. 2º. A manutenção da segurança alimentar aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino deverá acontecer com a distribuição de cestas básicas.

Parágrafo único. A periodicidade de distribuição das cestas básicas deve respeitar o intervalo de tempo de no máximo um mês.

Art. 3º. A segurança alimentar, de que se trata esta lei, poderá ser ampliada para atender também aos familiares dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juru-PB, 22 de março de 2021


CINALVA LEITE DE SOUSA LIMA
Vereadora


ISABELLA SILVÉRIO TEIXEIRA
DA ROCHA
Vereadora

Recebido em
22/03/2021
12/11



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
(Casa de Antonio Luiz Leite)

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÃO Nº 01 de 2021

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 2021

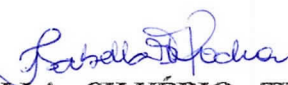
Augusta Casa legislativa
Excelentíssimo Senhor Presidente
Álvaro Ancelmo Teixeira
Vossas Senhorias demais vereadores e vereadoras

Vimos por meio deste com fulcro no que disciplina o art. 103 do Regimento Interno apresentar o projeto de lei que “dispõe sobre o fornecimento da alimentação escolar aos estudantes de rede municipal de ensino em momento de pandemia e suspensão das atividades escolares na modalidade presencial no Município de Juru-PB, enquanto durar o estado de calamidade pública e a suspensão das aulas nas escolas municipais.”

Requeremos ao plenário a devida anuência para que a apreciação da propositura seja em caráter de regime de urgência especial no que disciplina o art. 131 § 1º do Regimento Interno, levamos a questão ao plenário nos termos do art. 132 do Regimento interno, tendo em vista a magna importância da matéria apresentada e a urgência desta aprovação para que goze da agilidade que reza a inteligência do referido artigo rogamos a necessária aprovação para este pleito.

Neste ensejo, segue a propositura alhures para o devido tramite legal e apreciação das comissões.


CINALVA LEITE DE SOUSA LIMA
Vereadora


ISABELLA SILVÉRIO TEIXEIRA
DA ROCHA
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
(Casa de Antonio Luiz Leite)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo atender em caráter emergencial devido o momento atípico de pandemia que se encontra o país, estudantes de baixa renda e suas famílias que estão sendo afetados diretamente por tal estado pandêmico, devido ao fato de grande parte da população está submetida a um período de isolamento social, isto por se tratar da principal medida de evitar o contágio e disseminação da COVID-19 por obviada as escolas também se encontram fechadas.

Por conseguinte, haja vista que a merenda escolar é instrumento garantidor do direito humano a alimentação a lei que aspiramos visa justamente suprir a necessidade básica da alimentação dos estudantes mais necessitados que se encontram em estado de isolamento. Com isso, sendo feita uma distribuição consciente e individualizada pelo Município junto com a Secretaria da Educação para com os estudantes mais carentes conseguimos dirimir esta carência social.

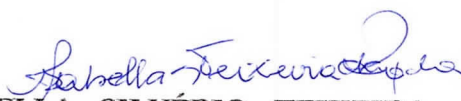
Nossa proposta se vocaciona a atender a efetivação de uma conquista que visa a efetivação de um dos direitos humanos que é a alimentação escolar, por meio da merenda o aluno recebe auxílio nesse aspecto. Nosso intuito é preservar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes juruenses, tendo vista as experiências já realizadas no caminho do que propomos.

Portanto, como a alimentação é um modo certo de resguardar a dignidade da pessoa humana e devido a situação calamitosa em que vivemos apresentamos o referido Projeto de Lei.

Dante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Juru-PB, 22 de março de 2021


CINALVA LEITE DE SOUSA LIMA
Vereadora


ISABELLA SILVÉRIO TEIXEIRA
DA ROCHA
Vereadora